



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

**RELATÓRIO E PARECER SOBRE A PROPOSTA DE
LEI 24/X QUE “PROCEDE À PRIMEIRA
ALTERAÇÃO À LEI 55-B/2004, DE 30 DE
DEZEMBRO (ORÇAMENTO DO ESTADO
PORTUGUÊS PARA 2005)”.**

PONTA DELGADA, 11 DE JULHO DE 2005



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia reuniu no dia 11 de Julho de 2005, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Ponta Delgada, a fim de apreciar e dar parecer sobre a Proposta de Lei 24/X que “procede à primeira alteração à Lei 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado Português para 2005)”.

CAPÍTULO I
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apreciação do presente projecto de Decreto-Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 30.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 61/98, de 27 de Agosto.

CAPÍTULO II
APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

1. A presente Proposta de Lei procede à primeira alteração à Lei 55-B/2004, de 30 de Dezembro (Orçamento do Estado Português para 2005).
2. Esta Proposta deu entrada nos serviços da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 29 de Junho de 2005, por ofício do Gabinete de Sua Excelência o Presidente da Assembleia da República, que remeteu para audição da Assembleia Legislativa Regional, de acordo com o disposto no n.º 2, do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa e da alínea i) do artigo 30.º da Lei 61/98, de 27 de Agosto, **sem carácter de urgência**.
3. De acordo com o previsto no artigo 80.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, a Assembleia Legislativa deverá pronunciar-se no prazo de vinte dias, pelo que a Proposta foi despachada para a Comissão Permanente de Economia da ALRAA para que esta se pronunciasse até 19 de Julho de 2005.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

4. A Subcomissão da Comissão de Economia da ALRAA, tendo conhecimento que a Proposta em análise já foi aprovada na generalidade e na especialidade no passado dia 6 de Julho na Assembleia da República, resolveu mesmo assim, emitir o parecer solicitado e chama a atenção que existem prazos que deverão ser tidos em conta nas audições efectuadas.
5. Da Proposta de Orçamento Estado Rectificativo para 2005, no que concerne a matérias de interesse para a Região Autónoma dos Açores, salientam-se os seguintes aspectos:
 - 5.1. As transferências do Orçamento de Estado para Região Autónoma dos Açores mantêm-se inalteradas, na medida em que o Mapa XVIII – transferências para as Regiões Autónomas, não é referenciado, consequentemente, não há alteração dos critérios e recursos afectos à Região Autónoma dos Açores no âmbito da Lei de Finanças Regionais;
 - 5.2. Na proposta de aditamento da alínea p) do artigo 53.º, O Governo da República, assume pela primeira vez, a responsabilidade de regularizar as dívidas existentes no âmbito do regime de crédito à habitação bonificado, relativas a empréstimos concedidos na Região Autónoma dos Açores, nos termos do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 349/98, de 11 de Novembro.
 - 5.3. Mantêm-se os critérios, em vigor, de afectação à Região Autónoma dos Açores das receitas fiscais, e consequentemente as variações nas receitas fiscais e respectivos enquadramentos legislativos, terão efeitos nas receitas efectivas da Região de acordo com as fórmulas anteriormente definidas.
6. A Subcomissão pronunciou-se por maioria, no sentido de nada ter a opor ao presente projecto, com os votos a favor dos Deputados do PS e abstenção do PSD. Para os Deputados do PSD não se afigura razoável um juízo de valor a um documento já aprovado na Assembleia da República.



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
SUBCOMISSÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

7. A Subcomissão aproveita para relembrar alguns aspectos do parecer emitido pela Comissão de Economia desta Assembleia aquando da audição sobre o Orçamento de Estado para 2005, que não foram tidos em conta na sua aprovação e que se relacionavam com:
- a) O cálculo das transferências para as Regiões Autónomas deveria ter por base as despesas públicas correntes previstas para 2005, que constam do mapa IV da Proposta;
 - b) Cumprimento do contrato relativo à convergência do tarifário da energia eléctrica assinado com o Governo da República em 2 de Maio de 2003;
 - c) Discriminação dos valores a transferir para cada uma das Regiões Autónomas no âmbito do Orçamento da Segurança Social.

Ponta Delgada, 11 de Julho de 2005

O Relator

(Henrique Correia Ventura)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

Presidente

(José de Sousa Rego)